



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 005/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SUEST/RN E A MAQ-LAREM MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS MULTIFUNCIONAIS.

Processo nº 25255.002.483/2015-19

A Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde – SUEST/RN, entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada por autorização da Lei nº 8.029, de 12/04/90, regulamentada pelo Decreto nº 100, de 16/04/1991 e alterada pelo Decreto nº 4.727, de 09/06/2003, publicado no DOU nº 110, de 10/06/2003, com sede no Distrito Federal, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, através de sua SUPERINTENDENCIA ESTADUAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF nº 26.989.350/0011-98, com sede nesta Cidade, na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, Bairro Tirol, neste ato representada Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde, Senhor ANTÔNIO BARBOSA, portador da Célula de Identidade nº 85.693, ITEP/RN, CPF nº 057.131.454-68, nomeado por meio da Portaria nº 272, datada de 27/04/2011, publicada no DOU de 29/04/2011, do Senhor Presidente da Fundação Nacional de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere através da Portaria nº 14, inciso VIII, do Estatuto da Funasa, aprovado pelo Decreto nº 7.335, de 19/10/2010, Publicado DOU de 20/10/2010, e a Empresa MAQ-LAREM MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50, sediado(a) na Av. Epitácio Pessoa, 2580, loja 01, Tambauzinho - João Pessoa doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 050.795.924-86, expedida pela (o) SSP-PB, e CPF nº 1.993.681/ SSP-PB, tendo em vista o que consta no Processo nº 25255.002.843/2015-19, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 05/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preço nº 05/2014 promovido pelo 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada - 16º RCM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de fotocopiadoras multifuncionais a serem utilizados na Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio Grande do Norte - Suest-RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A execução dos serviços será iniciada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, devendo a entrega e recebimento para locação serem realizados nos seguintes endereços:

a. Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1402, Bairro do Tirol, Natal-RN, Cep: 59.015-350;

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	FOTOCOPIADORA LASER MONOCROMOMÁTICA MULTIFUNCIONAL Tamanho do papel: A4 – (Monocromática – grande porte) Tecnologia Laser em Preto e Branco <u>Copiadora</u> Velocidade de cópia: mínimo 20 cpm (A4) Resolução: 600 dpi Ciclo mensal de trabalho até 30.000 páginas Velocidade da primeira impressão: Inferior a 12 segundos Memória: Padrão: no mínimo 256 MB Unidade de Disco Rígido mínima de 80 GB Frente e verso automático Digitalização Color e Mono Capacidade do ADF até 50 páginas Capacidade de entrada de papel: Padrão: 1 bandeja de papel x mínimo de 250 folhas.	Und	04	296,00	1.184,00



<p><u>Impressora</u> Velocidade do processador: mínimo 360 MHz Velocidade de impressão: mínimo 20 ppm (A4) Interface: Padrão: USB2.0, Ethernet 10/100Base-TX Protocolo de rede: TCP/IP (IP v4, IP v6), IPX/SPX Ambientes suportados: Windows® 2000/XP/Vista/7/Server 2003/Server 2008/Server 2008R2, Novell® Netware® 3.12/3.2/4.1/4.11/5.0/5.1/6/6.5/6.5 ou posterior, Sun® Solaris 2.6/7/8/9/10, HPUX10.x/11.x/11iv2, SCO OpenServer 5.0.6/5.0.7/6.0, RedHat® Linux 6.x/7.x/8.x/9.x/Enterprise, IBM® AIX v4.3/5L v5.1/5L v5.2/5L v5.3, Macintosh OS X v10.2 ou posterior.</p> <p><u>Scanner</u> Velocidade de digitalização: Preto: mínimo de 40 imagens por minuto (A4) Cor: 40 imagens por minuto (A4) Resolução: 600 dpi Formatos de saída: PDF/JPEG/TIFF Digitalizar em rede, para Pasta, email e USB</p> <p><u>Demanda mensal contratada por máquina: 10.000 cópias</u></p>				
Valor Total				1.184,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (Três) meses contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período como tempo máximo a abrigar procedimento licitatório no sentido do mesmo objeto e desde que não se extrapole o exercício financeiro em curso .

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.184,00 (Hum mil Cento e Oitenta e Quatro Reais) Mensal e de R\$ 7.104,00 (Sete mil cento e quatro reais) no semestre.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36211

Fonte: 6251000000

Programa de Trabalho: 090805

Elemento de Despesa: 339039

PI: MAGMURN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2 Quaisquer outras formas ou condições de pagamento observarão, preferencialmente, o estabelecido na CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preço nº 05/2014.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Natal, para solucionar eventuais litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato não resolvidos pelas partes.

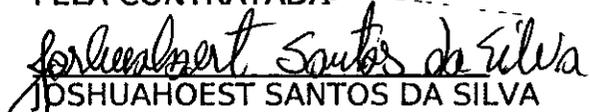
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, RN, 01 de Setembro de 2015

PELA CONTRATANTE


ANTONIO BARBOSA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL

PELA CONTRATADA


JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA
REPRESENTANTE - LEGAL-MAQ-LAREM

TESTEMUNHAS:
